



Ordem dos Médicos

Conselho Nacional do Médico Interno

COMUNICADO

APRECIACÃO À RESPOSTA DADA ÀS RECLAMAÇÕES DO EXAME DE ENTRADA NO INT. COMPL. DE 2005

8 DE NOVEMBRO 2004

"A pergunta está bem formulada e qualquer pessoa com intelecto suficiente para fazer a 4ª classe percebe a que número corresponde cada alínea..."

excerto de texto do Presidente do júri de exame de acesso à especialidade 2004, sobre a reclamação da questão 80/90

Parecer na íntegra em:

http://www.dmsr.min-saude.pt/guarda_docs/Reclamacoes_%20teste.pdf

Na sequência do Ministério da Saúde ter tornado público as respostas às reclamações do exame de entrada no Internato Complementar de 2005, segundo um direito que assiste todos os candidatos, previsto no ponto 2 do Artigo 26º da Portaria nº 390–A/98, e tendo o Conselho Nacional do Médico Interno sido contactado por centenas de colegas revelando a sua indignação quanto ao seu teor, entende o CNMI comunicar que:

1. "Com intelecto suficiente para fazer a 4ª classe", julgamos, pelo que temos conhecimento, ser também condição fundamental para ser Presidente de um Júri nomeado por despacho do Ministro da Saúde.
2. Esperamos que o Senhor Presidente do Júri, com este comentário, não esteja a questionar a inteligência (definição em dicionário de "intelecto") dos 74 colegas que apresentaram a reclamação.
3. Nesse caso teria, para além dos 74 colegas em questão, de explicar a todos os outros colegas que, não tendo reclamado, também achem estranho que num exame com mais de vinte anos, de 5 alíneas por questão (conforme o estipulado no artigo 23º da portaria nº 390–A/98), tenha havido de forma inédita, uma questão com 6 alíneas.
4. Julgamos ainda que "qualquer pessoa com intelecto suficiente para fazer a 4ª classe" teria lido a prova à procura de gralhas e teria de certo evitado este grave incidente.
5. Aos candidatos ao exame não pode ser imputada qualquer responsabilidade, independentemente do seu "intelecto".
6. Em face ao exposto nos pontos anteriores, parece-nos por isso, razoável que, publicamente o júri faça *mea culpa* nesta questão, evitando a utilização de expressões que possam novamente ser entendidas como ofensivas para com os candidatos, nomeadamente, para com o seu "intelecto".

Aceite os nossos melhores cumprimentos,
Pelo Conselho Nacional do Médico Interno,
Rui Guimarães



Ordem dos Médicos

Conselho Nacional do Médico Interno

COMUNICADO

Anexamos Portaria

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 390-A/98

de 9 de Julho

Artigo 23º

Prova de conhecimentos

1 — No concurso será utilizada, como método de selecção, a prova de conhecimentos.

2 — A prova realiza-se até final do mês de Outubro de cada ano e constará de 100 perguntas, cada uma delas **com escolha entre 5 respostas**, a efectuar em duas horas e trinta minutos.

3 — ...

Portaria na íntegra em:

<http://www.dmr.min-saude.pt/Legislacao/Port-390-A-98.pdf>